



CONTRATO N.º 108/2023

REGISTO MYDOC N.º 18279/2023

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento n.º 2023/300.10.005/406

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, celebram, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas, o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM REGIME DE ALUGUER PARA CIRCUITOS NÃO DEFINIDOS**, com o preço contratual de **cem mil euros**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. _____

Como **PRIMEIRO OUTORGANTE: Sara Maria Horta Nogueira Coelho**, _____

_____ que outorga na qualidade de **Vereadora da Câmara Municipal de Lagos** e em representação do **Município de Lagos**, pessoa coletiva de direito público número 505.170.876, em exercício das competências delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal, em 18 outubro de 2021. _____

Como **SEGUNDO OUTORGANTE: José Ricardo Casanova Afonso**, _____

_____ que outorga por si na qualidade de gerente e como procurador de Hugo de Oliveira Felizardo Viegas da sociedade denominada **"Frota Azul (Algarve) – Transportes e Turismo Lda"** com o número único de matrícula e pessoa coletiva 500.059.136, com sede na Caldeira do Moinho, 8500-454 Portimão, com o capital social de dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil euros, conforme resulta da



certidão permanente com o código de acesso número [REDACTED] e da declaração de representação datada de 31 de março de 2023. _____

O presente contrato rege-se pelas seguintes cláusulas: _____

CLÁUSULA 1.ª - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM REGIME DE ALUGUER PARA CIRCUITOS NÃO DEFINIDOS**, a executar nos termos constantes do caderno de encargos e da proposta adjudicada. _____

CLÁUSULA 2.ª – PRAZO E PREÇO CONTRATUAL

1 – A prestação de serviços objeto do presente contrato é continuada até ao valor de **100.000,00 € (cem mil euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, considerando os preços unitários da proposta adjudicada, ou pelo prazo de **24 meses**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nos termos das cláusulas 4.ª e 5.ª do caderno de encargos. _____

2 – Sem prejuízo da obrigação contratual ser oficializada com a assinatura do contrato, o período de execução não poderá ter início antes do cumprimento das condições impostas pelo clausulado do contrato em vigor para a prestação de idêntico objeto, assinado em 7 de fevereiro de 2023. _____

3 – O início do prazo de **24 meses** para a execução deste contrato será comunicado pelo Município de Lagos ao cocontratante com pelo menos 15 dias de antecedência. _____

4 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Lagos, incluindo despesas de transporte, armazenamento e manutenção de equipamentos, meios materiais e produtos, bem como meios humanos e outros que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento dos trabalhos. _____

5 – O pagamento é feito no prazo máximo de **30 dias** após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que respeita, nos termos da cláusula 14.ª do caderno de encargos. _____

6 – O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor na qual o encargo tem cabimento e fica cativo: classificação orgânica – capítulo zero três; classificação económica – agrupamento zero dois, subagrupamento zero dois, rubrica dez. _____

7 – Ao presente contrato foi atribuído, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o número sequencial de compromisso 59603, de 24/05/2023. _____

CLÁUSULA 3.ª – GESTOR DO CONTRATO

Por despacho do Presidente da Câmara, datado de 14 de março de 2023, no uso de competência própria, foi designado para exercer as funções de gestor do contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, o Trabalhador Municipal Sandro Manuel Guerreiro Neto. _____

CLÁUSULA 4.ª - PREVALÊNCIA E OMISSÕES

1 – Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada. _____

2 – Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, ou entre esses documentos e o clausulado deste contrato, são aplicáveis as regras sobre prevalências, emergentes do número 5 artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. _____

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código. _____

CLÁUSULA 5.ª – REVISÃO DE PREÇOS

1 – O preço contratual estabelecido para a prestação manter-se-á constante até ao final do contrato, salvo alterações muito excecionais nos pressupostos nos quais o cocontratante determinou o valor da sua proposta apresentada e que essas mesmas alterações não fossem previstas ou ultrapassem os limites de cálculo que determinaram a fixação do preço base deste concurso. _____

2 – Sem prejuízo do disposto no artigo 282.º e no artigo 382.º, e no âmbito do estabelecido no artigo 300.º todos do CCP, só será aceitável pelo Município de Lagos a revisão do preço contratual, com pedido devidamente fundamentado do cocontratante, se a conjuntura económica do momento evidencie índices superiores aos indicados pelo Instituto Nacional de Estatísticas à data apresentação das propostas para o Índice de Preços ao Consumidor (ICP) e o Índice de Custos com o Trabalho (ICT), respetivamente. _____

3 – O cálculo das taxas e índices a utilizar no momento da revisão de preços resultam da média das taxas verificadas, e oficialmente publicadas pelo Instituto Nacional de Estatística, para o período de 12 meses anterior ao momento do pedido. _____

4 – O pedido de revisão de preço é de responsabilidade do cocontratante e poderá ser solicitado passados que sejam 12 meses ou da data de outorga do contrato ou da última revisão. _____

CLÁUSULA 6.ª - PENALIDADES CONTRATUAIS

No caso de incumprimento do contrato por facto imputável ao cocontratante, o Município de Lagos procederá em conformidade com o disposto na cláusula 15.ª do caderno de encargos. ____

CLÁUSULA 7.ª - RESOLUÇÃO DO CONTRATO

As partes reservam-se o direito de resolver o contrato sempre que tal faculdade lhes assista, nos termos das cláusulas 17.ª e 18.ª do caderno de encargos e nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos. _____

CLÁUSULA 8.ª – CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1 – O Município de Lagos e o adjudicatário devem atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, normas essas designadas doravante por Norma de Proteção de Dados Pessoais, cumprindo com as respetivas obrigações. _____

2 – A Norma de Proteção de Dados Pessoais abrange todo e qualquer tipo de norma vigente e aplicável no ordenamento jurídico nacional bem como toda e qualquer interpretação ou decisão de uma entidade administrativa ou jurisdicional nas referidas matérias e toda e qualquer

recomendação, código de conduta ou mecanismo de certificação vigente e aplicável emitido por uma autoridade de supervisão. _____

3 – Sempre que o adjudicatário realize operações de tratamento de dados em nome e por conta do Município de Lagos, a sua gestão e execução subordinam-se ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, à Lei de Proteção de Dados Pessoais e à legislação complementar aplicável e aos termos da Política de Proteção de Dados que se encontra disponível em www.cm-lagos.pt, comprometendo-se também o adjudicatário com o cumprimento dessas normas. _____

4 – Para qualquer assunto relacionado com proteção de dados pessoais no âmbito do presente contrato, o adjudicatário deve contactar com o Encarregado da proteção de Dados do Município de Lagos através do endereço de correio eletrónico protecaodedados@cm-lagos.pt. _____

CLÁUSULA 9.ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. _____

2 – O procedimento de concurso público sem publicação no JOUE, relativo ao presente contrato foi aprovado ao abrigo da alínea b), n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos e autorizado por despacho do Presidente da Câmara, no uso de competência própria, datado de 14 de março de 2023. _____

3 - A proposta objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 8 de maio de 2023, tendo na mesma data sido aprovada esta minuta, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. _____

4 – Foi verificado o registo da sociedade adjudicatária no Registo Central do Beneficiário Efetivo, por consulta no site, <https://rcbe.justica.gov.pt>, com o código de acesso: XXXXXXXXXX

Os outorgantes aceitam e obrigam-se a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações. _____

Arquivo:

Documentos arquivados na Plataforma de Contratação Pública Eletrónica Vortal

(<https://community.vortal.biz/>):_____

- Fotocópia do caderno de encargos. _____
- Fotocópia da proposta adjudicada. _____
- Fotocópia da certidão permanente referida. _____
- Fotocópia da declaração de representação referida. _____
- Fotocópia da declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos. _____
- Fotocópia da declaração de vinculação ao cumprimento das obrigações com contratos de trabalho nos termos do artigo 419.º-A, por remissão do n.º 2 do artigo 451.º, ambos do CCP. _____
- Fotocópia de seis Certificados do Registo Criminal, emitidos a 12 e 15 de Maio de 2023. _____
- Fotocópia da declaração emitida pelo Unidade de Contribuintes Estratégicos em 10 de Maio de 2023, comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. _____
- Fotocópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Portimão em 10 de Maio de 2023, comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada. _____

Depois de ter sido assinado eletronicamente, este contrato foi revisto e a sua celebração confirmada na Plataforma de Contratação Pública Eletrónica Vortal (<https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>) pela Oficial Público da Câmara Municipal de Lagos. _____

Assinado por: **SARA MARIA HORTA NOGUEIRA
COELHO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.05.25 11:20:16+01'00'

**JOSE RICARDO
CASANOVA AFONSO**

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO CASANOVA AFONSO
[REDACTED]